



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Giovani Amestoy da Silva, doravante denominado Administração Pública e Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, inscrito no CNPJ sob o nº 08.765.783/0001-06, representada pela Senhora Fátima Jovane Santos Nunes, inscrita no CPF nº 286.394.300-63, CI nº 8014505534/SSP, residente e domiciliada na rua 7 de setembro, 270, Centro, nesta cidade, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para fomentar o apoio às entidades ligadas à cultura com atuação em atividades da música instrumental através do projeto “Banda, Música e Cultura”.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a Organização da Sociedade Civil o valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme cronograma de desembolso em 06 (seis) parcelas conforme consta no plano de trabalho anexo a este termo.

2.2. Para o exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), fica estimado o repasse de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Município da Cultura e Turismo - SECULTUR, na seguinte dotação:

Órgão: 07 Secretaria de Município de Cultura e Turismo;

Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura;

Funcional: 133920112 – Cultura

Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a Entidades Culturais

Natureza da Despesa: 33.50.43.00 Subvenções sociais

Reduzido: 376

Recurso Livre. Fonte do Recurso: 1500 - Detalhamento da Fonte: 0001 (Recurso Livre)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A Organização da Sociedade Civil contribuirá para a execução do objeto desta parceria conforme descrito na Proposta de Trabalho;

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I – Transferir os recursos à Organização da Sociedade Civil de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II – Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III – Comunicar formalmente à Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a Organização da Sociedade Civil para as devidas regularizações;

V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a Organização da Sociedade Civil, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da Organização da Sociedade Civil;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a Organização da Sociedade Civil agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela Organização da Sociedade Civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) inicia-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros pela Administração Pública;

b) até o 30º (trigésimo) dia útil ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da Organização da Sociedade Civil;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 15 (quinze) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela Organização da Sociedade Civil no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir de 27 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela Organização da Sociedade Civil.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;



II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.

VI – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



11.2. O desvio das finalidades previstas neste Termo de Fomento acarretará a imediata devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente, bem como impedimento a concessão de novos auxílios do MUNICÍPIO à Organização da Sociedade Civil Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS


12.1. O foro da Comarca de Caçapava do Sul é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.


12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Caçapava do Sul, 27 de junho de 2024.


Fátima Jovane Santos Nunes
Organização da Sociedade Civil


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA INSTITUIÇÃO:		C.N.P.J.:	
BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO		08.765.783.0001-06	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
Associação		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO:			
Av. Liberdade s/nº - Bairro Floresta, sala anexa ao Ginásio de Esportes Dr. Cyro Carlos de Melo (Melão)			
BAIRRO:	CIDADE:	U.F: RS	CEP: 96.570-000
Floresta	Caçapava do Sul		
TELEFONE:	E-MAIL: fatimajovane382@gmail.com		
(55) 9 9930.0188			
NOME DO RESPONSÁVEL:		CPF 286.394.300-63:	
Fátima Jovane Santos Nunes			
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP	CARGO:	
2023/2025		Presidente	
ENDEREÇO		CEP:	
Rua Sete de Setembro, 270		96.570-000	

2 PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO: Banda, Música e Cultura.		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INICIO	TERMINO
		Julho 2024	Dezembro 2024

PÚBLICO ALVO:

Crianças, jovens e adultos das diversas classes sociais do município de Caçapava do Sul/RS.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE A REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)

Fomentar a cultura musical, oferecendo oportunidade de aprendizado e participação a todos os cidadãos caçapavanos, residentes no centro e periferia, promovendo a igualdade e a inclusão social através do aprendizado da música com aulas teóricas e práticas totalmente gratuitas.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A música instrumental desempenha um papel crucial no desenvolvimento humano, proporcionando uma série de benefícios cognitivos, emocionais e sociais. Estudos científicos têm demonstrado consistentemente os efeitos positivos da música na mente e no corpo das pessoas. Por exemplo, a prática regular de música instrumental tem sido associada ao aprimoramento da memória, concentração, habilidades motoras, coordenação e desenvolvimento da linguagem. Além disso, a música é uma forma poderosa de expressão emocional, permitindo que os praticantes canalizem seus sentimentos e emoções de maneira

52

saudável e construtiva.

Para as pessoas em situação de vulnerabilidade, como os alunos da Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo, o acesso à educação musical é ainda mais significativo. Esses programas oferecem uma oportunidade valiosa para que essas pessoas desenvolvam habilidades, construam autoconfiança e encontrem uma forma de expressão positiva, muitas vezes em meio a circunstâncias desafiadoras.

Ao participarem das aulas de música instrumental, os alunos têm a oportunidade de se conectar com uma comunidade de indivíduos com interesses semelhantes, criando laços sociais e fortalecendo o senso de pertencimento. Além disso, o comprometimento com a prática musical regular promove disciplina, responsabilidade e perseverança, habilidades essenciais para o sucesso em todas as áreas da vida.

Portanto, o projeto cultural envolvendo a Banda Municipal Dr. Cyro Carlos de Melo não apenas promove o desenvolvimento musical e pessoal dos participantes, mas também desempenha um papel importante na construção de uma comunidade mais coesa e resiliente. Investir nesse projeto é investir no potencial humano e no bem-estar da sociedade como um todo.

3 OBJETIVOS

3.1 GERAIS

- a) Fomentar a cultura musical e instrumental no município;
- b) Promover a integração entre os participantes seja presencial;
- c) Difundir a arte musical através da execução de instrumentos de sopro e percussão;
- d) Estimular a frequência nas aulas, visando a socialização;
- e) Dar oportunidade de participação a pessoas em situação vulnerável;

3.2. ESPECÍFICOS

- a.1)Desenvolver o Projeto “Banda, Música e Cultura”;
- b.2)Realizar ensaios semanais;
- c.3)Promover aulas teóricas e técnicas;
- d.1)Divulgar a entidade na mídia local;
- e.2)Realizar integração cultural através da música;

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

A metodologia para aulas de música instrumentais utilizadas no projeto deve abranger uma variedade de aspectos teóricos e técnicos para garantir um aprendizado abrangente e eficaz. Aqui está uma descrição detalhada dos elementos que podem ser incluídos:

Teoria Musical:

Fundamentos da teoria musical, incluindo leitura de partitura, notação musical, ritmo, compasso e elementos básicos de harmonia.

Estudo dos diferentes tipos de notas, valores rítmicos e símbolos musicais.

Introdução aos conceitos de tonalidade, escalas e acordes relevantes para instrumentos de sopro e percussão.

Técnica Instrumental:

Desenvolvimento da técnica específica para cada instrumento presente na banda marcial, como instrumentos de sopro (trompete, trombone, clarinete, saxofone, etc.) e instrumentos de percussão (tambores, pratos, caixas, etc.).

Foco na postura correta, embocadura (para instrumentos de sopro), respiração adequada, articulação, projeção de som e coordenação motora.

Exercícios de aquecimento e alongamento para prevenir lesões e melhorar a flexibilidade e resistência física dos músicos.

Repertório Musical:

Seleção de peças musicais adequadas ao nível de habilidade dos alunos e ao estilo da banda marcial.

Exploração de diferentes gêneros musicais, incluindo marchas, hinos, música popular e arranjos especiais para bandas marciais.

Prática de conjunto, enfatizando a importância da coesão e sincronia entre os membros da banda.

Interpretação e Expressão Musical:

Desenvolvimento da sensibilidade musical, incluindo dinâmicas, articulações, fraseado e expressão emocional.

Exploração de técnicas de condução e liderança para os músicos que ocupam posições de destaque na banda, como o maestro ou o líder de seção.

Preparação para Apresentações:

Ensaio regulares para preparar o repertório para apresentações públicas, como desfiles cívicos, eventos esportivos, concertos comunitários e competições de bandas.

Foco na precisão, uniformidade, sincronia e comunicação visual durante as performances.

Esses aspectos teóricos e técnicos formam a base de uma metodologia abrangente para aulas de música instrumentais voltadas para uma banda marcial, proporcionando aos alunos os conhecimentos e habilidades necessários para alcançar um alto padrão de excelência musical e artística.

As aulas serão realizadas presencialmente duas vezes na semana, nas quartas e sábados, sendo que anualmente é realizado um cronograma contínuo de aulas, além disso será realizado chamamento via redes sociais para busca ativa de novos membros que podem ingressar a qualquer momento na Banda Municipal. O projeto prevê a participação em pelo menos 4 eventos oficiais do calendário do Município, sendo eles: Semana Farroupilha, Aniversário do Município, Natal e Festa do Azeite de Oliva.

Como contrapartida ao projeto forneceremos os instrumentos utilizados para as aulas, sendo estes adquiridos com recursos da banda, entre eles um bombardão, marca Yamaha, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:

Realizar aulas teóricas e técnicas;
Manter o controle de participações através da lista de chamada;
Apresentações musicais em eventos oficiais (04);
Garantir pelo menos 35 vagas em aulas de música;
Realizar chamamento para novos membros;

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Os resultados esperados a partir das aulas de música instrumental para a banda marcial são diversos e abrangentes, refletindo o impacto positivo do aprendizado musical no desenvolvimento pessoal, social e cultural dos alunos. Aqui estão os resultados esperados detalhados:

Desenvolvimento Técnico:

- Domínio das técnicas específicas para cada instrumento, incluindo embocadura, respiração, articulação, postura e coordenação motora.
- Melhoria da qualidade sonora, projeção de som e precisão na execução musical.
- Aumento da resistência física e habilidades de controle muscular necessárias para tocar o instrumento de forma eficaz e confortável.

Conhecimento Teórico:

- Compreensão dos fundamentos da teoria musical, como leitura de partitura, notação musical, ritmo, compasso e harmonia.

- Familiaridade com os princípios da música, incluindo escalas, tonalidades, acordes e estrutura musical.
- Capacidade de aplicar os conceitos teóricos na prática musical, interpretando e compreendendo as nuances de diferentes peças musicais.

Expressão Musical e Artística:

- Desenvolvimento da sensibilidade musical e expressiva, explorando dinâmicas, articulações, fraseado e emoção na interpretação musical.
- Capacidade de transmitir sentimentos e emoções por meio da música, comunicando-se de forma eficaz e impactante com o público.
- Expressão individual e coletiva, integrando-se harmoniosamente ao conjunto e contribuindo para a coesão e qualidade musical da banda marcial.

Trabalho em Equipe e Cooperação:

- Desenvolvimento de habilidades de trabalho em equipe, colaborando com outros membros da banda para alcançar objetivos comuns.
- Aprendizado da importância da cooperação, comunicação e respeito mútuo dentro de um grupo musical, promovendo um ambiente de apoio e camaradagem.
- Desenvolvimento de liderança e habilidades de seguimento, reconhecendo e cumprindo papéis específicos dentro da estrutura da banda marcial.

Autoconfiança e Autoestima:

- Aumento da autoconfiança e autoestima dos alunos por meio do reconhecimento de suas conquistas e progresso musical.
- Sentimento de realização pessoal ao superar desafios técnicos e artísticos e contribuir para o sucesso da banda marcial em apresentações públicas.

Integração Social e Comunitária:

- Promoção da integração social e construção de laços comunitários por meio da participação em atividades musicais coletivas.
- Contribuição para o enriquecimento cultural da comunidade local, apresentando música de qualidade em eventos públicos e comemorativos.

Esses resultados esperados demonstram o valor significativo das aulas de música instrumental para a banda marcial, proporcionando aos alunos uma experiência enriquecedora que vai além do simples domínio técnico do instrumento, promovendo o crescimento pessoal, social e cultural de cada indivíduo envolvido no projeto.

Ainda pretende-se garantir que 35 alunos aprendam sobre música ao longo de todo o projeto;

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

- Lista de presença dos alunos
- Apresentação de folha de pagamento, bem como guias
- Divulgação na imprensa.
- Apresentações musicais e fotos

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		Ações	
1	Realizar aulas teóricas e técnicas;	1	Aprendizado da música através da leitura de partitura (uma vez na semana);
		2	Ensaios (duas vezes na semana) para 35 alunos.
		...	
2	Manter o controle de participações através da lista de chamada;	1	Realizar lista de chamada em todas as aulas
		...	

3	Apresentações musicais em eventos oficiais (04);	1	Realizar pelo menos 4 apresentações musicais em eventos oficiais, sendo os seguintes: Semana Farroupilha, Semana do Município, Festa do Azeite de Oliva e Natal.
4	Garantir pelo menos 35 vagas em aulas de música;	1	Garantir pelo menos 35 vagas em aulas semanais de música;
5	Realizar chamamento para novos membros;	1	Realizar divulgação em rádio local
		2	Realizar divulgação através das redes sociais

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Realizar aulas teóricas e técnicas;	Ensaios	semana	02	Julho 2024	Dezembro 2024
01	Aulas teóricas ensaios	Ensaios	Semana	01	Julho 2024	Dezembro 2024
02	Realizar lista de chamada em todas as aulas	Lista de chamada	Dia	01	Julho 2024	Dezembro 2024
03	Apresentações musicais em eventos oficiais (04);	Realizar pelo menos 4 apresentações musicais em eventos oficiais, sendo os seguintes: Semana Farroupilha, Semana do Município, Festa do Azeite de Oliva e Natal.	Participação em eventos	04	Setembro 2024	Dezembro 2024
04	Garantir pelo menos 35 vagas em aulas de música;	Garantir pelo menos 35 vagas em aulas semanais de música;	Vagas	35	Julho 2024	Dezembro 2024
05	Realizar chamamento para novos membros;	Realizar divulgação em rádio local	Chamadas	05	Julho 2024	Dezembro 2024
05	Realizar chamamento para novos membros;	Realizar divulgação através das redes sociais	Publicações	07	Julho 2024	Dezembro 2024

7. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (R\$1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 15.028,00	R\$ 15.028,00 (única vez)	R\$ 15.028,00

CONCEDENTE	R\$ 26.000,00	R\$	R\$ 26.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 41.028,00	R\$ 41.028,00	R\$ 41.028,00

Despesa	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 15.028,00	R\$ 15.028,00 (única vez)	R\$ 15.028,00
CONCEDENTE	R\$ 26.000,00	R\$ 4.338,00	R\$ 26.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 41.028,00	R\$ 41.028,00	R\$ 41.028,00

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

(considerar como primeiro mês o de início do projeto)

8.1. CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 4.338,00	R\$4.338,00	R\$4.338,00	R\$4.338,00	R\$4.338,00	R\$ 4.310,00
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1, 2, 3, 4 e 5	R\$ 15.000,00					R\$ 0,28
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo		
	(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruídos de orçamentos)		
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física		
	(descrever cada contratação individualmente)		
	Prestador de Serviços/Maestro/instrutor	R\$ 3.141,26	R\$ 18.847,56

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

Caçapava do Sul, 25 de Junho de 2024.

Fátima Jovane Santos Nunes - Presidente da BMCCM



Banda Municipal

Dr. Cyro Carlos de Melo

Caçapava do Sul/RS

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTOCOLO


Nº 153 25/06/24

Of. nº 17/2024BMCCM Caçapava do Sul, 25 de Junho de 2024.

Senhor Secretário:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Senhoria estamos encaminhando em anexo, documentação solicitada a esta entidade, através de Ofício nº 143/2024-SECULTUR, recebido na data de 24 de junho de 2024.

Atenciosamente,


Fátima Jovane Santos Nunes
Presidente da BMCCM

Ao senhor
Erni Santos Rocha
Secretário de Município da Cultura e Turismo
Neste Município



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 2835/2024

CADASTRO.....:8765783000106
CONTRIBUINTE.:BANDA MUNICIPAL DR. CYRO CARLOS DE MELO
CPF/CNPJ.....:08.765.783/0001-06
ENDEREÇO.....:RUA DA LIBERDADE ,0
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 24 de Junho de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 444838756444838





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 08.765.783/0001-06

Certificamos que, aos **24 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 22/8/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **29326018**
Autenticação: **39618188**





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.765.783/0001-06
Razão Social: BANDA MUNICIPAL DR CYRO CARLOS DE MELO
Endereço: AV LIBERDADE 999999 / FLORESTA / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2024 a 19/07/2024

Certificação Número: 2024062019361439455865

Informação obtida em 24/06/2024 14:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br